

1997 - 2000
PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

LEI 489/97

**INCLUI PROGRAMA DE TRABALHO
NA LEI ORÇAMENTARIA Nº 471/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Orçamentária nº 471/97, anexo 6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - o programa de trabalho abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ANEXO 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16.915321.27	Conclusão das Obras da Delegacia de Polícia Civil de Pedro Canário	7.000,00		7.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao dispositivo no artigo no anterior, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

06.600.10.07.0211.18	4.1.1.0.0614	7.000,00
----------------------	--------------	----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
EM, 06 DE MAIO DE 1997**



ATAIDES CANÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário
Em, 06 de Maio de 1997



SÉRGIO R. MASUCCI - Chefe de Gabinete